

2 - vinculada a (ao) SECRETARIA DE ENGENHARIA:

SOFIA DALCUM MAFRA (131059), FC-3, a partir de 27/05/2024, com prestação de serviços no(a) SECRETARIA DE GESTAO PREDIAL .

Belo Horizonte, 23 de maio de 2024.

BIANCA KELLY CHAVES

Diretora de Gestão de Pessoas

Vara do Trabalho de Ponte Nova

Portaria

Portaria

PORTARIA VTPN N. 2, DE 27 DE MAIO DE 2024

PORTARIA VTPN N. 2, DE 27 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a suspensão das atividades presenciais da Vara do Trabalho de Ponte Nova e determina que o expediente seja realizado no regime remoto durante o período de interrupção de energia elétrica na data de 31 de maio de 2024, das 11h às 17h.

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO a comunicação da CEMIG DISTRIBUIÇÃO LTDA informando sobre a necessidade de interrupção do fornecimento de energia no dia 31 de maio de 2024, das 11h às 17h, para realização de manutenção e melhorias na rede elétrica;

CONSIDERANDO a impossibilidade de uso temporário da sede do juízo para atividades presenciais, e a necessidade da garantia da continuidade dos serviços judiciais de forma eficiente;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas as atividades presenciais nas dependências da Vara do Trabalho de Ponte Nova no dia 31 de maio de 2024, das 11 horas às 17 horas, durante o período de interrupção do fornecimento de energia elétrica, conforme informado pela concessionária de energia.

Art. 2º Durante a suspensão das atividades presenciais, serão mantidas as audiências designadas na modalidade telepresencial, se for o caso, e o atendimento ao público externo será realizado exclusivamente por e-mail, através do endereço vt.pontenova@trt3.jus.br.

Art. 3º Os servidores deverão trabalhar em regime de trabalho remoto durante o período de suspensão dos serviços presenciais de que trata a presente Portaria, mantendo as suas atividades e responsabilidades habituais.

Parágrafo único. A prestação presencial dos serviços terceirizados de conservação, limpeza e vigilância deverá ser mantida.

Art. 4º Não haverá suspensão dos prazos em processos eletrônicos.

Art. 5º A secretaria da Vara deverá encaminhar cópia desta Portaria à Ordem dos Advogados do Brasil e à Corregedoria Regional.

Art. 5º Caberá ao Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho de Ponte Nova cumprir e fazer cumprir a presente portaria, que deverá ser publicada no DEJT.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

IURI PEREIRA PINHEIRO

Juiz Substituto da Vara do Trabalho de Ponte Nova

ÍNDICE

Presidência	1
Portaria	1
Portaria de Pessoal	1
Diretoria Geral	3
Ato	3
Ato	3
Portaria	6
Portaria de Pessoal	6
Vara do Trabalho de Ponte Nova	7
Portaria	7
Portaria	7